Prefeitura de Piracuruca | É tempo de prosperar!

COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO

necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.
16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 O compromisso de execução dos serviços médicos e hospitalares somente se caracterizará mediante emissão da Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Carta-Contrato ou instrumento equivalente decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

17.4 As solicitações às empresas detentoras da Ata deverão ser formalizadas por meio de Ordem de Serviço e Nota de Empenho, devidamente protocoladas ou enviadas por meio eletrônico oficial, delas constando: data, descrição dos serviços requisitados, valores unitários, quantidade de atendimentos, local de execução, identificação e assinatura do servidor responsável, assim como o registro de recebimento pela contratada, devendo tais documentos ser juntados aos processos de liquidação e controle.

17.5 A detentora da Ata fica obrigada a atender todas as solicitações realizadas durante a vigência do Registro de Preços, observados os quantitativos estimados e a legislação aplicável, inclusive quanto a eventuais acréscimos permitidos.

17.6 Caso a execução dos serviços não corresponda às especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata, o fornecimento dos serviços poderá ser suspenso ou a contratação poderá ser rescindida, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 O preço devido será aquele vigente na data da solicitação formal dos serviços à detentora da Ata, conforme os valores registrados, independentemente da data de execução ou pagamento.

17.8 Caso a detentora da Ata se recuse a receber a solicitação de serviços, a Administração poderá reenviá-la por meio oficial, considerando-se como recebida após 24 (vinte e quatro) horas da expedição, para todos os efeitos legais.

17.9 A detentora da Ata deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Piracuruca quaisquer alterações cadastrais, societárias ou de representação legal, para fins de atualização dos registros administrativos.

17.10 As alterações contratuais observarão estritamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.11 À detentora da Ata cabe garantir a adequada execução dos serviços ofertados em sua proposta, respeitando integralmente as normas técnicas da área da saúde, regulamentações do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina, bem como as determinações da ANVISA, quando aplicáveis.

17.12 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca/PI, observadas as disposições legais vigentes.

Piracuruca/PI, 05 de novembro de 2025.

SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIADOR DO SRP PMP/PI
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA
LJP SAUDE LTDA
CNPJ Nº 29.990.184/0001-66
LUÍS EDUARDO PORTELA IBIAPINA

TESTEMUNHAS:
CPF:

TESTEMUNHAS:
CPF:

Id:09FED91D77349A66

Prefeitura de Piracuruca | É tempo de prosperar!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025/PMP/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025 – PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0012685/2025– PMP/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS COM CIRURGIA GERAL, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ANESTESISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA/PI.

CONTRATADO: LJP SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.990.184/0001-66
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA- PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº. 11.837.925/0001-08
SUPORTE LEGAL: Supor Legal: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.991.097,39 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, noventa e sete reais e trinta e nove centavos), conforme os preços unitários constantes da proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0009.2030	33.90.39	500/600/621/635
10.302.0010.2032	33.90.39	500/600
10.302.0010.2065	33.90.39	500/600
10.302.0010.2066	33.90.39	500/600

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato administrativo.

DATA ASSINATURA: 11/11/2025

PIRACURUCA-PI, em 11 de novembro de 2025.

Publique-se.

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal/PMP/PI.

Id:089B93A519AA9A5F

Prefeitura de Piracuruca | É tempo de prosperar!

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Tendo em vista a necessidade de alteração no corpo do texto da Portaria de nomeação n° 313/2025, publicada em 06 de novembro de 2025, informa-se a seguinte correção, **em virtude de erro material**:

Onde se lê:

" Art. 1º Nomear **LARISSA KÉSIA XIMENDES PEREIRA,** brasileira, portadora do CPF nº 063.279.713-42, para o cargo de Coordenadora do Departamento de Apoio à Primeira Infância, na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Município de Piracuruca-PI. "

Leia-se:

" Art. 1º Nomear **LARIZA KÉSSIA XIMENDES PEREIRA,** brasileira, portadora do CPF nº 063.279.713-42, para o cargo de Coordenadora do Departamento de Apoio à Primeira Infância, na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Município de Piracuruca-PI. "

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Dados: 2025.11.14 12:14:14 -03'00'

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal de Piracuruca - PI